



Empresa não quer pagar diferença no recolhimento da Cofins

26/01/2004

A empresa Cotia Trading S/A, com sede na cidade de Vitória (ES), ajuizou nesta segunda-feira (26/1) pedido de liminar contra a União. A empresa pede a suspensão de um recurso extraordinário para que seja interrompida a exigibilidade dos créditos tributários decorrentes da elevação da alíquota da Cofins de 2% para 3%. Com a ação, a empresa requer que seja mantida a liminar concedida pela 7ª Vara Federal do Espírito Santo.

A empresa alega que está sob ameaça de sofrer lesão grave e de difícil reparação, tendo em vista que a Fazenda Nacional poderá inscrevê-la em dívida ativa pelos valores que deixaram de ser recolhidos a título de contribuição ao PIS e a Cofins. Ela teme que a inscrição da empresa na dívida ativa da União e sua conseqüente execução fiscal ocorram antes mesmo da decisão sobre a admissibilidade do recurso.

De acordo com a ação, a empresa deveria pagar a diferença que deixou de ser recolhida a título das contribuições, até o dia 10 de janeiro deste ano, sem o pagamento de multa. “Expirado o prazo, agravou-se a situação da requerente, tendo em vista o vultoso valor envolvido, na medida em que o PIS e a Cofins incidem sobre o faturamento da empresa”, afirma a defesa. (STF)

AC 166

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-jan-26/empresa_ao_pagar_diferenca_recolhimento_cofins/